



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI**

***LEI Nº 970/2014, de 30 de dezembro de 2014.***

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.**

***GILVAN NEUBERT***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, até a data de 31/01/2015, 03 (três) Professores(as) para prestar atendimento junto a Secretaria de Educação - Escola Municipal de Educação Infantil Eloy Bruschi.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao valor atribuído ao padrão referencial 01 do quadro de

cargos e salários do magistério estipulados pela Lei 709/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 909/2014 de 13.12.2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 30 de dezembro de 2014.**

***GILVAN NEUBERT***

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI**

***JUSTIFICATIVA***

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O contrato de trabalho a ser firmado será para atividades a serem exercidas junto a Escola Municipal de Educação Infantil Eloy Bruschi, em virtude de afastamentos motivados termino de contratos dos servidores até então ativos.

Assim sendo, solicitamos aos nobres edis que apreciem e decidam o presente Projeto de Lei em regime de urgência para que possamos dar continuidade ao atendimento da demanda da Escola honrando o compromisso para com a Educação, adequando o atendimento dos alunos e dos profissionais até o período proposto, vez que o Município encontra-se em elaboração de Processo Seletivo Simplificado para suprimento de vagas temporárias.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviços a nossa população.

Itati, 30 de dezembro de 2014.

**GILVAN NEUBERT**

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI**

## **DECLARAÇÃO**

*DECLARO* para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 03 (três) Professores(as) para a Secretaria de Educação - Escola Municipal de Educação Infantil Eloy Bruschi acarretará aumento de despesa para o exercício de 2014, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 909/2013 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 903/2013 de 13.11.2013.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 30 de dezembro de 2014.

**GILVAN NEUBERT**

Prefeito